# DECRETO LEGISLATIVO Nº 01
# DE 13 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Malhador referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR.**

**A COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR,** no uso de suas atribuições legais, com base no que preceitua o artigo 35, parágrafos 2º e 5º da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** que o artigo 298 do Regimento Interno dispõe que a Comissão de Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira, Controle e Tributação apresentará ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas;

**CONSIDERANDO** que o parecer emitido em 23 de fevereiro de 2026, pela Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira, Controle e Tributação, recomendou a aprovação com ressalvas das contas referente ao exercício financeiro de 2021, do ordenador de despesas, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR;

**CONSIDERANDO** que o artigo 31, §3º da CF/88 e o art. 35, §6º da Lei Orgânica estabelecem que o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 298, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, no sentido de que o Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira, Controle e Tributação sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria;

Faço saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou, por quórum qualificado, nos termos do Regimento Interno, e a mesa diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º. APROVA-SE,** com ressalvas, a Prestação de Contas do ordenador de despesa **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR**, relativa ao exercício financeiro de 2021, aprovando o Parecer Prévio TC nº 3893, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no curso do Processo de Prestação de Contas TC/003695/2022.

**Art. 2º.** O Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o Parecer da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira, Controle e Tributação e, a Ata da Sessão Ordinária que aprovou as contas do exercício 2021, são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Malhador/SE, em 13 de março de 2026.

Maria Geane Vieira Mendonça
**Maria Geane Vieira Mendonça**
Presidente

Renan Oliveira Feitosa dos Santos
**Renan Oliveira Feitosa dos Santos**
Vice-Presidente

Douglas Santos de Jesus
**Douglas Santos de Jesus**
1º Secretário

Antonio Luiz dos Santos
**Antonio Luiz dos Santos**
2º Secretário